



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Claudemir Zanco – PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação e deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 58 /2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-12-Fev-2019-16:07-03488-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Considerando que a água potável é um recurso finito e, portanto, que deve ser utilizado de forma racional.

Considerando que as edificações que optarem por este sistema de captação de água estarão contribuindo com o meio ambiente, apresento este Projeto de Lei para que o Poder Executivo possa instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, fazendo o uso das águas pluviais, nas atividades tais como: Regar jardins e hortas; Lavagem de calçadas, pisos, vidros de janelas, etc. e utilização nos vasos sanitários.

Portanto conto com o apoio dos nobres edis, nesta proposta necessárias para a conservação e manutenção da água de forma consciente na preservação ambiental e econômica para o poder público.


Claudemir Zancho
Vereador PDT





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 58/2019.

Pato Branco, 13/02/2019.


Joecir Bernardi - SD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Relator

Marinho Boff Gerhardt – PSDB

Membro

Rodrigo José Correia – PSC

Membro

Joedir Bernardi – SD

Presidente

Amilton Maranoski - PV

Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 58/2019.

Pato Branco, 18/03/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

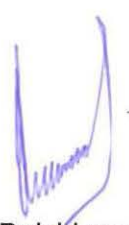
Estado do Paraná



ATA Nº 02/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, às 17h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir parecer favorável aos Projetos de Lei nº **58/2019** - Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências; nº **212/2018** - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios afixarem placa ou cartaz informando a gratuidade da emissão de certidão de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda no Município de Pato Branco; nº **74/2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" e dá outras providências e nº **100/2017** - Torna obrigatória a colocação e adequação de "Grades Protetoras" em todas as bocas de lobo de águas pluviais nos programas de asfalto deste município e dá outras providências. Será oficiado o Executivo Municipal para que forneça documentação com relação aos Projetos de Lei nº **210/2018** - Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1157, de 21 de outubro de 1992, que autorizou o Executivo Municipal a aceitar doação de imóvel e outros bens do Pato Branco Esporte Clube; e nº **88/2019** - Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, inclui o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção da EPTA no Aeroporto Municipal, para posterior emissão dos pareceres. Será solicitado o parecer da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) sobre o Projeto de Lei nº **213/2018** - Dispõe sobre o corte do fornecimento residencial de água por falta de pagamento da tarifa correspondente. Serão solicitados os pareceres do CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e do Executivo Municipal quanto ao Projeto de Lei nº **209/2016** - Dispõe sobre a instituição da periodicidade da realização de perícia técnica nas principais vias asfaltadas do sistema viário Municipal e dá outras providências. Por fim, será solicitado o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando ao Projeto de Lei nº **70/2019** - Cria o Programa "Cidade Contra a Dengue". Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 20 de março de 2019.


Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente


Moacir Gregolin - MDB
Membro


Fabício Preis de Mello – PSD
Membro


Aline Monike Barão
Assessora parlamentar





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 58/2019

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 58/2019, de 12 de fevereiro de 2019 – Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.**

O projeto em questão, do proponente vereador Claudemir Zanco - PDT, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos do município. Segundo o autor em sua justificativa, tal projeto visa a utilização racional da água, de modo a contribuir com o meio ambiente, armazenando água da chuva para posterior utilização em lavagem de calçadas, pisos, janelas, regagem de jardins, hortas entre outros.

No que diz respeito à conveniência, utilidade e oportunidade da matéria, esta comissão entende que o projeto apresenta conteúdo pertinente e de interesse público, pois se trata de alternativa para economia de água, cuja escassez é de conhecimento geral da população.

Sendo assim, após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão e atendendo ao que preceitua ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de março de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

Presidente – Relator


Fabricio Reis de Mello - PSDB

Membro


Moacir Gregolin – MDB

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-22-Mar-2019-13:30-034972-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 58/2019.

Pato Branco, 27/03/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2019

O Vereador Claudemir Zanco -PDT propôs o Projeto de Lei nº 58/2019, que autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município de Pato Branco e dá outras providências.

Aduz o proponente que a presente demanda tem por objetivo incentivar o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios, para que as águas pluviais coletadas sejam utilizadas para a rega de jardins e hortas, lavagem de calçadas, pisos, vidros de janelas, e utilização em vasos sanitários, dentre outros serviços possíveis de ser utilizada a referida água.

Após análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 2 de abril de 2019.


Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator


Claudemir Zanco – PDT
Membro


José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 16-Abr-2019-11:49-035115-1/1





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 58/2019



Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: F015D9CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2019. Edição 1753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 5.329, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessários, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizada também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Costa - PSDB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____
Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ruygo José Gonçalves - PSD.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____
Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____

LEI Nº 5.333, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar sistemas nos grifos coletivos nos bairros coletivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sistemas nos grifos coletivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, rejeição e a utilização das águas pluviais para os grifos coletivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas chuvais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não recebem o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios planejados compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo Único. As câmaras deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanin - PDT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____
Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e o "Passado Oficial Alex Araújo" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e o "Passado Oficial Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ruygo José Gonçalves - PSD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____
Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Reginaldo Antonio Madelros".

Art. 1º Fica denominada de "Reginaldo Antonio Madelros", via pública localizada no loteamento Marlene, Bairro Vila Brasil, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilma Macon - PDT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____
Publicado em: _____
Data: _____
Deputado(a) do Poder Executivo: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 057/2019 de 09/05/2019. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/edital-001-2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Miriam Dutra

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 07 (sete) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de maio de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2019.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Sílvia Giavenna Marcolina

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 09 (nove) de maio de 2019 a 24 de junho de 2019

Valor: R\$ 2.016,03

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonio	Sâmara de M. Spagnoli
Secretário Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 28/2019 - Registro de Preços 19/2019

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio Ferverani, inscrita no CNPJ nº 14.121.219/0001-19, por apresentar o menor preço e a melhor qualidade dos materiais, a qual foi homologada e adjudicada.

Em conformidade com a ata datada em 07/05/2019 do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, a qual foi realizada em 07/05/2019, a qual teve como vencedor a empresa Nilsen Antonio F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos, compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo único. As cisternas deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: E32F994D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019. Edição 1754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: Belini & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 3.183,41 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: Tamar Luis Guimarães & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: Ismael Henri
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: Alirio Ferreira Barbosa
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 11.487,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2019)
CONTRATANTE: Município de Renssência
CONTRATADA: JUV Comercio de Equipamentos de Informática Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática.
VALOR TOTAL: R\$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Pará.
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torneio público a Homologação do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMR. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico, em favor das seguintes empresas:
Itens 01, 03, 12, 18, 24, 25, 27, 30 e 31 a empresa Damedti – Dambros Comercio de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 6.888,80 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
Itens 02, 29, 34, 35, 36 e 37 a empresa Odontossil Ltda, no valor total de R\$ 8.044,70 (oito mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
Itens 08, 13, 19, 21, 22, 26, 33, 38 e 41 a empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos, no valor total de R\$ 5.712,50 (cinco mil setecentos e doze reais e noventa centavos);
Itens 04, 05 e 14 a empresa Dental Show – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 9.791,50 (nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
Itens 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32 e 40 a empresa Possatto & Possatto Ltda, no valor total de R\$ 4.011,85 (quatro mil e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Renssência, 10 de maio de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Instala a periodicidade da inspeção e limpeza das galerias de canalização dos rios que atravessam a cidade de Pato Branco e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a periodicidade de inspeção e limpeza das galerias e tubulações de canalização dos rios e córregos do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser realizados sempre que necessário, mas obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica autorizada também ao Município celebrar termos de convênios, parcerias e cooperação com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior e associações para elaboração de estudos técnicos e obtenção dos recursos necessários para a execução dos serviços.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Leonardo Cesa - PSDR

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Estatuto: _____
Data: _____
Página: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 5.330, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instalar sistemas nos grandes pontos de coleta de lixo e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar sistemas nos grandes pontos de coleta de lixo, compreendendo a instalação de sistemas para a captação, retenção, reciclagem e a utilização das águas pluviais para os grandes pontos de coleta de lixo, no Município de Pato Branco, com as seguintes obrigações:

I - construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais;

II - garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental;

III - garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeram o uso de água tratada.

Art. 2º A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade das reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações.

Parágrafo Único. As obras deverão ser construídas de acordo com as normas estabelecidas para sua instalação, para que seja mantida a qualidade da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Estatuto: _____
Data: _____
Página: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Glorioso Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passado Glorioso Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correa - PSC.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Estatuto: _____
Data: _____
Página: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação OVO - Arja Proletária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação OVO Arja Proletária, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.633.455/0001-62 com sede na Rodovia BR-153, nº 6377, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado das atividades realizadas à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correa - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Estatuto: _____
Data: _____
Página: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 5.333 DE 07 DE MAIO DE 2019

Denomina via pública de "Raimundo Antonio Medeiros".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Raimundo Antonio Medeiros", via pública localizada no Loteamento Mercante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mazzari - PDT.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: _____
Estatuto: _____
Data: _____
Página: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Sulina
Rua Tupac Katari, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Altera a data de abertura dos envelopes e retifica o anexo I do edital.

EXTRATO DE INDISCUSSÃO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Apresentação técnica de "ANDRÉ TEIXEIRA" a ser realizada na abertura dos envelopes da Ferra em homenagem ao Celso e Moreira, na Praça Municipal de Sulina - PR, no dia 05 de julho de 2019 com duração mínima de 02 (duas) horas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Contratada: ANDRÉ SALVIANO TEIXEIRA 04435299909 CNPJ: 19.234.763/0001-10

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.damunicipal.com.br/emp>, edição de 11 de maio de 2019, conforme Lei Autorizadora nº 937 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, firmado em 10/04/2019, referente a Aquisição de máquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1159/2018, de acordo com a Pregão Presencial nº 033/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 10.534.348/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carvalho, nº 3106, Centro, município de Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná - CEP. 85.460-000 neste ato representada legalmente por SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ portador do CPF nº 695.965.179-91 e do RG nº 6.199.004-6 SSP/PR TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2019



PROJETO DE LEI Nº 58/2019

RECEBIDO EM: 12 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências.

(Compreendendo a implantação de sistemas para captação, retenção, recalque e a utilização das águas pluviais para os ginásios poliesportivos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos: construção de um sistema de captação, armazenamento e distribuição eficiente para as águas pluviais; garantir o uso de mais uma fonte de água, com parâmetros de economia e conservação ambiental; garantir uma reserva de água para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada. A água da chuva será captada na cobertura das edificações, com o tamanho e a capacidade dos reservatórios plenamente compatíveis com a área das edificações)

AUTOR: Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de fevereiro de 2019.

RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 13 de março de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de março de 2019.

RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 27 de março de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de março de 2019.

RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 16 de abril de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

* O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de abril de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Ausentes, os vereadores Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

* O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 310/2019/DL, de 23 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5330, de 7 de maio de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7383, de 10 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/5/2019. Edição nº 1753.

Republicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7384, de 11 e 12 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/5/2019. Edição nº 1754.